



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 298/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: 05/04/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 22,00

Valor Total: 22,00

Município de Destino/UF: Londrina/Apucarana/Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01408/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes

Veículo Utilizado: Sprinter **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no ICL, 01 paciente com horário de atendimento às 08:00 horas na Clínica do Olho, 03 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento as 07:00 horas no HOMPARG, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:30 horas na Clínica Duo.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 300/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 06/04/2022

Data Fim: 06/04/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Jandaia do Sul-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-12108

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Ford-Ka **Placas:** BCH-9049

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 13:00 horas no Hospital Regional Jandaia do Sul.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 299/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 06/04/2022

Data Fim: 06/04/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Araongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: Sandeiro **Placa:** BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para a realizações de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOMPARG.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos seis dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 25/04/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sito a Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades esportivas, compreendendo: organização de competições e taxas de arbitragens, para o período de 12 (doze) meses. **Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 25/04/2022, às 13:30 horas.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 06 de abril de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

DECRETO Nº. 106/2022

S Ú M U L A: Aprova o Plano Anual de Atividades da **Unidade Central Controle Interno – UCCI, para o exercício de 2022**, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O Gestor do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, o Senhor: **Thiago Epifanio da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade dos trabalhos a serem realizados pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, onde os mesmos, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões; administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à alta administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes, no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO, que os exames previstos têm por objetivo primordial, identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente, e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO, que os trabalhos a serem realizados pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, terão seu início na data de 01/04/2022, e transcorrerão até a data de 31/12/2022.

DECRETA

ART. 1º - Fica aprovado em seu inteiro teor, o Plano Anual de Atividades da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, para o exercício de 2022, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique –se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois – 06/04/2022

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

LEI Nº 1.037/2022

SÚMULA: Institui horário especial de trabalho para o cargo de motorista que exerça suas funções na atividade do Transporte Escolar e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O transporte escolar constitui serviço de utilidade pública e destina-se à prestação de serviço voltados à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino.

Art. 2º - Mantida a jornada normal de trabalho fixada no Anexo I, da Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009, fica instituído horário especial de trabalho para os Motoristas do Município que exerçam suas funções no Transporte Escolar Municipal, de segunda à sexta-feira:

| PERÍODO | HORÁRIO | JORNADA |
|---------|----------------------|---------|
| 1º | 6:00hrs às 8:00hrs | 2hrs |
| 2º | 11h15min às 13h15min | 2hrs |
| 3º | 16h45min às 18h45 | 2hrs |
| 4º | 22hrs às 23h30min | 1h30min |
| | Total | 7h30min |

Parágrafo Único – O horário especial de que trata este artigo, terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal correspondente ao cargo de motorista.

Art. 3º - A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal previsto nas especificações do cargo de motorista, será considerado extraordinário, na forma da Lei, em especial, ao Art. 62, *caput*, § 1º e §2º da Lei Municipal 249 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 4º. Quanto ao horário de trabalho noturno será considerado o disposto na Lei Municipal 249 de 28 de dezembro de 2007, em especial ao Art. 63, parágrafo único.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

LEI Nº 1.038/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 854,58 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|--|---------------|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | |
| 04.001.04.123.0004.2.015 | Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças | |
| 3.3.90.93.00.00 – 094 | Indenizações e Restituições | 854,58 |
| | TOTAL | 854,58 |
| | TOTAL GERAL | 854,58 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada.

I – SUPERAVIT

| | | |
|-----|------------------------------------|---------------|
| 094 | Retenções em caráter consignatório | 854,58 |
| | TOTAL | 854,58 |
| | TOTAL GERAL | 854,58 |

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

LEI Nº 1.039/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 854,58 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|--|---------------|
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA | |
| 04.001.04.123.0004.2.015 | Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças | |
| 3.3.90.93.00.00 – 094 | Indenizações e Restituições | 854,58 |
| | TOTAL | 854,58 |
| | TOTAL GERAL | 854,58 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

| | | |
|-----|------------------------------------|---------------|
| 094 | Retenções em caráter consignatório | 854,58 |
| | TOTAL | 854,58 |
| | TOTAL GERAL. | 854,58 |

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

LEI Nº 1.040/2022

SÚMULA: Isenta os templos religiosos e associações sem fins lucrativos existentes no Município da cobrança de taxas de pagamento de transporte e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam os templos religiosos e associações sem fins lucrativos isentos da cobrança de taxas de pagamento de transporte quando estes necessitarem de deslocamento para fora do município, objetivando a participação de pessoas em diversos eventos, sejam eles reuniões, exposições, feiras, retiros, conferências, dentre outros.

Art. 2º. A isenção de que trata o artigo anterior limitar-se-á apenas uma viagem por mês para cada entidade, devendo a respectiva entidade protocolar requerimento no departamento responsável com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º- A isenção de que trata o caput deste artigo fica limitada, ainda, à 400 (quatrocentos) quilômetros, compreendido esse período o trajeto de ida e volta.

§ 2º - Ultrapassado o limite de quilometragem previsto no parágrafo anterior, a entidade ficará responsável pelo pagamento proporcional à quilometragem excedente.

Art. 3º. Em caso de uma ou mais entidades pretenderem realizar a viagem na mesma data, fará jus ao benefício previsto no artigo 1º desta lei, àquela que requerer primeiro o transporte para este fim.

Art. 4º. Ultrapassado o limite previsto no art. 2º desta Lei, a taxa de pagamento de transporte será cobrada normalmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cálculo da taxa de transporte será feito da seguinte forma:

I. 01 (um) litro de diesel a cada 03 (três) quilômetros rodados.

II. Em caso de benefício de isenção de que trata o artigo 2º desta lei, será considerado para fins de cálculo da taxa de transporte apenas a quilometragem excedente.

Art. 5º. Ficam ainda os templos religiosos e associações sem fins lucrativos isentos da cobrança de taxas de transporte no perímetro territorial do Município.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

Plano Anual de Controle Interno Exercício de 2022

AUTUAÇÃO: _____/01/04/2022

RENALDO DE OLIVEIRA RUIZ RG nº.9.574-905-5-SSP/PR- CPF/MF nº.060.516.519-00 - Cargo Público:
AGENTE ADMINISTRATIVO-II - Matrícula: 687 - Função: COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE
CONTROLE INTERNO – UCCI –

Plano Anual de Controle Interno Exercício de 2022

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO:.....Pg/3
2. FUNDAMENTAÇÃO:.....Pg/4
3. FINALIDADE DA AUDITORIA:.....Pg/4
4. ORIENTAÇÕES GERAIS:.....Pg/5
5. OBJETIVOS GERAIS:.....Pg/6
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:.....Pg/6
7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS:.....Pg/7
8. VIGÊNCIA DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI:.....Pg/8
9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022:.....Pg/8/9/10/11/12
10. CONCLUSÃO:.....Pg/12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

1. INTRODUÇÃO:

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, terá seu início na data de 01/04/2022, e transcorrerá até a data de 31/12/2022, estabelecendo assim os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas unidades administrativas, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Os trabalhos a serem realizados, propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas, com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à alta administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

O presente Plano Anual das Atividades da Unidade de Controle Interno - UCCI, tem como objetivo a realização de auditoria preventiva, operacional e de conformidade.

Os exames previstos, têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas, poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

Assim, por meio das ações previstas neste Plano Anual de Controle Interno- PACI, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas nas unidades administrativas no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE/PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a “posteriori” de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se, a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR**, sabidamente maior do que a capacidade operacional desta **Unidade Central de Controle Interno - UCCI**, por conta da estrutura reduzida da mesma.

Foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº.4.320/64, na Lei Complementar nº.101/00, na Lei Orgânica do Município de Ariranha do Ivaí, Lei Municipal nº.808/2019, e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Controle Interno – PACI, para o exercício de 2022, terá seu início na data de 01/04/2022, e transcorrerá até a data de 31/12/2022, tendo como fundamentação jurídica tais:

- I. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988
- II. Constituição Estadual do Estado do PARANÁ;
- III. Artigos 59 da Lei Complementar Federal nº.101/2000;
- IV. Artigos 75 a 80 da Lei Federal nº. 4.320/1964;
- V. Artigo 113 da Lei Federal nº.8.666/93;
- VI. Instrução nº.89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ;
- VII. Lei Municipal nº.808/2019

3. FINALIDADE DA AUDITORIA:

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS:

5. Esse Plano Anual de Controle Interno-PACI, para o exercício de 2022, tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

O PACI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

- Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
- Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- Acompanhar os processos de prestação de contas das Secretarias Municipais;
- Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos e derivados deles decorrentes;
- Acompanhamento do Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico;
- Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

O COORDENADOR DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI, orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos à Unidade Central de Controle Interno - UCCI, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste Plano Anual de Controle Interno - PACI.

Terá como função, prestar orientação técnica e metodológica, para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho, nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade.

Exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal, por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

6. OBJETIVOS GERAIS:

São objetivos gerais do Plano Anual De Controle Interno – PACI, Exercício de 2022;

- 1-Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Unidade Central de Controle Interno - UCCI;
- 2-Assessorar as demais Secretarias Municipais, para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;
- 3-Aumentar os índices de transparência do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico do Município;
- 4-Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;
- 5-Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Unidade Central de Controle Interno - UCCI;
- 6-Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
- 7-Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;
- 8-Elaborar quadrimestralmente o Relatório do Controle Interno do (Sr/Sra). Gestor(a) Municipal, em concorrência com a auditoria interna;
- 9-Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;
- 10-Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

- I. Elaborar as Instruções Normativas próprias da Unidade Central de Controle Interno - UCCI;
- II. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;
- III. Assessorar as demais Secretarias Municipais, para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

IV- Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações, referentes à Lei de Acesso à Informação, estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes, produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais, para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;

V- Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;

VI- Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VII- Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

VIII- Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

IX- Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento;

X- Realizar análises por amostragem dos recursos repassados ao terceiro setor;

8. SELEÇÃO DE AMOSTRAS:

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais, alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa, em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Unidade Central de Controle Interno – UCCI, ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
 CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

9. VIGÊNCIA DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO - PACI

Os trabalhos terão seu início na data de 01/04/2022, e transcorrerão até a data de 31/12/ 2022.

10- CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

| DESCR IÇÃO | MESES | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| I - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| 1.TRIBUTAÇÃO | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 2.ENVIO DO SIM-AM | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 3.ENVIO SIAP | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 4.EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | X | | X | | X | | X | X |
| 5.ÍNDICE SAÚDE | | | | | X | | X | | X | | X | X |
| 6.ÍNDICE EDUCAÇÃO | | | | | X | | X | | X | | X | X |
| 7.ÍNDICE PESSOAL | | | | | X | | | | X | | | X |
| 8.TRANSPARÊNCIA | | | | | X | | X | | X | | X | X |
| 9.ACOMPANHAR LIBERAÇÃO DE DIÁRIAS | | | | | X | | X | | X | | X | X |
| 10.ACOMPANHAR REALIZAÇÃO DE RECEITAS E GASTOS PÚBLICOS | | | | | X | | | | X | | | |
| 11.ENVIO PCA | | | | | | | | | | | | |
| I. ATIVIDADE DE APOIO | | | | | | | | | | | | |
| 1.PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS LEI.101/2000 | | | | | X | | | | X | | | |
| 2. PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA | CONFORME AGENDAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | | | | | | | | | | |
| 3. ACOMPANHAR AUDITORIAS REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO | CONFORME AGENDAMENTO DE VISITAS DO TCE/PR. | | | | | | | | | | | |
| 4.PARTICIPAR DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE LC Nº. 141/2012 | | | | | X | | | | X | | | |
| 5. ELABORAR RELATÓRIO DE QUADRIMESTRAIS-CI | | | | | X | | | | X | | | |
| 6. ORIENTAÇÕES PARA SECRETARIAS | CONFORME DEMANDA | | | | | | | | | | | |
| 7. VERIFICAÇÃO DAS METAS FISCAIS PARA INCLUSÃO RCI | | | | | X | | | | X | | | |
| 8. ACOMPANHAR AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | X | | | | X | | | |
| 9.ACOMPANHAR AS FINANÇAS PÚBLICAS, NO QUE DETERMINA A LRF 101/2000 | | | | | X | | | | X | | | |
| 10.ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO | | | | | X | | | | X | | | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DA SAÚDE | | | | | X | | | | X | | | |
| 12. ACOMPANHAR OS ÍNDICES DE PESSOAL | | | | | X | | X | | X | | X | X |
| 13. ACOMPANHAR ENVIDAMENTO | | | | | X | | | | X | | | |
| 14. ANALISAR OS PROCESSOS DE CANCELAMENTO E INCLUSÃO DA DÍVIDA ATIVA | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 15. ACOMPANHAR, FISCALIZAR, INCENTIVAR E COBRAR APLICAÇÃO DA LEI DE ACESSO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA | | | | X | | X | | X | | X | | X |
| 16. * ANALISAR PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS | | | | | X | | | | X | | | |
| • POR AMOSTRAGEM | E SEMPRE QUE SOLICITADO EM PROCESSO ESPECÍFICO | | | | | | | | | | | |
| II. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO | | | | | | | | | | | | |
| 1. ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES TEMPESTIVOS DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 2. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO | | | | X | | | | | X | | | X |
| 3. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO-EDUCAÇÃO | | | | | X | | X | | X | | X | X |
| 4. ACOMPANHAR A REGULARIDADE E INTEGRALIDADE DAS PUBLICAÇÕES DA RREO-SAÚDE | | | | | X | | X | | X | | X | X |
| 5. ACOMPANHAR A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS | | | | | | | X | | | | X | |
| III. ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO | | | | | | | | | | | | |
| 1. ANALISAR A REGULARIDADE DOS PROCESSOS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS | | | | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 2. ANALISAR EVENTUAIS DENÚNCIAS FORMALIZADAS E OU CONDUTAS INAPROPRIADAS | DURANTE TODO O EXERCÍCIO E OU SEMPRE QUE MOTIVADO | | | | | | | | | | | |
| 3. GERENCIAR O USO DA PROTA | | | | | | | X | | | | | X |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4. VISITA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS | | | | | X | | X | | X | | X | |
| 5. VISITA NAS UNIDADES DE SAÚDE | | | | | X | | X | | X | | X | |
| 6. VISITA PARA VERIFICAÇÃO DOS CONTROLES NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | | | | X | | X | | X | | X | |
| 7. AUDITORIA NOS LANÇAMENTOS DAS RECEITAS NA TESOUREARIA | | | | | | X | | | | | | X |
| IV. DESPESAS E CONJUNTO DE GESTÃO | | | | | | | | | | | | |
| 1. AUDITORIA NO RH | | | | | X | | | | | | X | |
| 2. AUDITORIA NO RECOLHIMENTO DE REPASSOS PREVIDENCIÁRIOS | | | | | X | | | | | | X | |
| 3. AUDITORIA NO ALMOXARIFADO | | | | | | | X | | | | | |
| 4. AUDITORIA NO PATRIMÔNIO | | | | | | | | X | | | | |
| 5. AUDITORIA NA DECLARAÇÃO DE BENS | | | | | X | | | | | | | |
| 6. AUDITORIA NOS CONTRATOS DA LEI Nº. 13019 | | | | | | X | | X | | X | | X |
| 7. AUDITIRA NOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS | | | | | | | X | | | | | X |
| 8. AUDITORIA EM MULTAS DE TRÂNSITO | | | | | | | X | | | | | X |
| 9. AUDITORIA NOS PAGAMENTOS DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE | | | | | | | X | | | | | X |
| 10. AUDITORIA EM CONTRATO DE SERVIDOES | | | | | | | X | | | | | X |
| 11. AUDOTORIA EM AVALIAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | | | X | | | | | X |

* ITENS QUE SERÃO ANALISADOS POR AMOSTRAGEM

Municípios que tem outras entidades, além do EXECUTIVO, serão utilizados os itens pertinentes.

Caberão, ainda, como objeto de fiscalização, supervisão e análise pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários, as eventuais demandas do Poder Executivo Municipal, oriundas dos Órgãos Externos, tais como: Tribunal de Contas do Estado do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

Paraná, TCE/PR, Tribunal de Contas da União-TCU/PR, Ministérios Público do Estado do Paraná-MP/PR, Ministério Público Federal-MP/FD, Grupo de Especializados na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA-MP/PR, entre outros, além daquelas do próprio Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

CONCLUSÃO:

Ao longo do exercício, as atividades e o Cronograma de Execução dos Trabalhos, poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: férias coletivas, trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR, ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria, será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Quando se fizer necessário, será solicitado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

GABINETE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois - 01/04/2022.

Atenciosamente,

RENALDO DE OLIVEIRA RUIZ

Coordenador da Unidade Central de Controle Interno – UCCI
- Decreto nº.104/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 042/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais edita a presente **PORTARIA**, nos termos dos artigos seguintes:

Art.1º - Fica instaurado **SINDICÂNCIA** em face das servidoras **DAYANE MULLER**, Enfermeira, matrícula funcional nº 308 e **JOSILENE ROMAGNOLI DE SOUZA**, Enfermeira, matrícula funcional nº 780, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, **para apurar a suposta prática de ilícito administrativo, fato supostamente ocorrido em data de 24 de março de 2022.**

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto acima, a Comissão Sindicante será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – DEVANIR CARDOZO MARQUES BAUMER, Técnica em Contabilidade, que a presidirá;

II – ANDREIA BONFIM ORTIZ, Professor III, Secretária;

III – THIENI NATALLY FERNANDES E SILVA, Cirurgião Dentista II, Membro;

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os servidores acima mencionados são integrantes do quadro efetivo desta Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Para bem cumprir as atribuições, a Comissão Sindicante ora nomeada poderá documentar o processo com as provas que entender pertinentes à presente **SINDICÂNCIA**, com o escopo de averiguar a veracidade dos fatos.

Art. 4º - A Comissão Sindicante ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, salvo motivo de força maior, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo à Autoridade Julgadora, conforme previsão do Art. 147, da Lei Municipal nº 249 de 28 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 041/2022.**

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (06/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 05 de ABRIL de 2022.

Súmula: Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI - período julho a dezembro de 2021 – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º Reunião dia 05/04/2022 para apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPASI - período julho a dezembro de 2021 – FEAS.

Art. 2º - Justificativa: “o município gastou conforme necessidade apresentada no período.”

Art. 3º - Aprovada. Ata nº05/22.

Romilda Rodrigues de Lima
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 de ABRIL de 2022.

Súmula: Prestação de Contas do Incentivo Equipamento para CRAS e CREAS – período julho a dezembro de 2021 – FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º Reunião dia 05/04/2022 para apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Equipamento CRAS e CREAS - período julho a dezembro de 2021 – FEAS.

Art. 2º - Aprovada. Ata nº 05/22.

Romilda Rodrigues de Lima
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 05 de ABRIL de 2022.

Súmula: Plano de Ação - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS1.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º Reunião dia 05/04/2022 para apresentação e aprovação do Plano de Ação – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 1 – ano 2022.

Art. 2º - Aprovado. Ata nº 05/22.

Romilda Rodrigues de Lima
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.934 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 06 de abril de 2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI – PARANÁ
Rua: Miguel Verenka, 14 -Centro -Fone/fax: (43) 3433-1302
CEP: 86.880-000 – cmas@ariranhadoivai.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 05 de ABRIL de 2022.

Súmula: Plano de Ação - 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Municipal nº 863/2019,

Resolve:

Art. 1º Reunião dia 05/04/2022 para apresentação e aprovação do Plano de Ação - ano 2022.

Art. 2º - Aprovado. Ata nº 05/22.

Romilda Rodrigues de Lima
Presidente do CMAS